



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 687 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998**

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 3.940/92, que altera a Lei 423/55, para tornar gratuito o funeral de doador de órgão humano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de dezembro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 3.940, de 02 de junho de 1992, em vista de Acórdão de 09 de setembro de 1998 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 16.363-0/8.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (08.12.1998).

  
ORACI GOTARDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (08.12.1998).

  
WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa